



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2011

De 18 de maio de 2011.

Dispõe sobre a criação de vaga no Anexo V da Lei Complementar nº 48, de 16 de junho de 2010 e dá outras providências.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo V- Quadro de Empregos Públicos Permanentes a serem extintos na vacância, uma vaga para o Cargo de Ajudante de Operador de Máquina Hidrossolúvel, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Denominação	Referência	Quantidade
Ajudante de Operador de Máquina Hidrossolúvel	1	1

Art. 2º Fica criado no Anexo IX- Descrições e Requisitos de Provimento- Operacional, o Cargo de Ajudante de Operador de Máquina Hidrossolúvel, passando a vigorar com seguinte redação:

AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA HIDROSSOLÚVEL

Requisitos de provimento: Alfabetizado

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

Auxiliar na limpeza e preparação inicial do processo de fabricação do leite de soja, ou embalagem de sucos e bebidas lácteas.

Auxiliar no abastecimento da máquina com produtos necessários para obtenção do número de litros de leite de soja desejada e outros sucos e bebidas lácteas.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Auxiliar no serviço de refrigeração dos produtos, para adequá-los ao consumo.

Auxiliar no processo de embalagem manual ou mecanizada dos produtos produzidos.

Auxiliar na limpeza e a higienização dos equipamentos e do local onde o mesmo encontra-se instalado.

Auxiliar no armazenamento dos itens produzidos e na distribuição, conforme locais e quantidades estabelecidas.

Auxiliar no controle dos estoques das matérias primas.

Auxiliar na manutenção dos registros de estocagem da matéria prima e embalagens, bem como dos itens produzidos, estocados e fornecidos, dentro do período de tempo definido como ideal para o consumo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE MAIO DE 2011.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

CRISTIANE HEDJAZI LARAGNOIT
Diretora do Departamento Jurídico Substituta